



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO,

MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE

CATÓLICA DE CAMPINAS

COOPERAÇÃO Nº 15/14
PROT. 13/10/59069

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Avenida Anchieta nº 200 – Campinas - SP – CEP: 13015-904, doravante denominado **Cooperante**, através da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal Rogério Menezes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16.546.956-0/SSP-SP, CPF: 665.425.450-34, e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.020.301/0001-88 e Inscrição Estadual n.º isenta, sediada em Campinas Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, Dr. Sebastião Carlos Biasi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.097.739-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 134.727.718-87, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**, neste ato, representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. Angela de Mendonça Engelbrecht, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.545.399-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 050.469.458-86, doravante designada simplesmente **Cooperada**, e resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica para Desenvolvimento de Projetos acadêmicos, que será regido pela Lei 8666/93, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições do presente Termo e do competente Plano de Trabalho Geral:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas que subsidiem as ações do poder público no cumprimento de suas atribuições na Área Ambiental, de interface ou suporte a outras pastas públicas e que propiciem uma integração e incremento da qualificação profissional da comunidade acadêmica, e aplicabilidade do conhecimento científico.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Para o alcance do Objetivo do presente Termo, as partes concordam em estabelecer ações de forma integrada para o alcance das seguintes metas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- I. Troca de informações técnicas, proposição de estudos técnicos e acadêmicos na área ambiental (Recursos Hídricos, Georreferenciamento, Área Verde e Fauna, Educação Ambiental e Outros).
- II. Propiciar a aproximação da comunidade acadêmica com a realidade e os desafios ambientais do município de Campinas, cujos resultados atendam à demanda pública atual.
- III. Propiciar a continuidade e aprimoramento dos trabalhos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos individualmente e deverão se enquadrar na classificação apresentada no Plano de Trabalho Geral (anexo) a serem conduzidos dentro das modalidades ofertadas pela cooperada, a saber:

1. Graduação: Trabalhos de conclusão de curso (TCC), atividades complementares (oficinas, monitorias e palestras), Programa de Educação Tutorial (PET), estágios, disciplinas práticas.
2. Extensão e Assuntos Comunitários: Projetos ou cursos de extensão;
3. Pesquisa e Pós-Graduação: Dissertações de mestrado, teses de doutorado e pesquisa científica aplicada à área ambiental.

PARÁGRAFO UNICO: Cada trabalho a ser desenvolvido, conforme metas descritas na cláusula segunda, terá seu Plano de Trabalho Individualizado, devendo sempre atender às condições do Plano de Trabalho Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

- I. À Cooperante caberá:
 - a) Ofertar as demandas e desafios do poder público que tenham potencial de desenvolvimento no meio acadêmico;
 - b) Disponibilizar ao menos um profissional técnico qualificado para cada projeto selecionado para prover o suporte técnico necessário, de acordo com suas atribuições e possibilidades de atendimento;
 - c) Fornecer os dados e demais informações oficiais disponíveis na municipalidade sobre o projeto a ser desenvolvido;
 - d) Articular com outras unidades, quer pertença à administração direta e indireta visando obtenção de dados e elementos municipais, se assim for necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- e) Reconhecer e emitir certificados de participação nos projetos para validação junto à instituição de ensino, na modalidade optada e declaração de aceite do resultado desenvolvido, se for o caso;

II. À Cooperada caberá:

- a) Analisar as propostas gerais, divulgar junto às unidades de ensino, pesquisa e extensão e dimensionar o trabalho selecionado na modalidade de interesse;
- b) Fazer a orientação e o acompanhamento técnico das etapas dos trabalhos selecionados, junto aos alunos envolvidos;
- c) Disponibilizar, **desde que possível**, espaço físico, infraestrutura e apoio técnico-científico para execução dos trabalhos em suas dependências, salvo quando houver necessidade de trabalhos em campo ou em dependências da administração pública municipal;
- d) Disponibilizar **os resultados dos trabalhos** para a Cooperante;

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser acompanhados por um grupo instituído entre as partes, que serão devidamente empossados pelos representantes.

Os **resultados** obtidos serão analisados e validados pelo grupo em função dos seus Planos de Trabalhos Individualizados, seja na forma de apresentação quanto no conteúdo em relação aos projetos pré-definido no plano de trabalho correlato.

O grupo instituído deverá dar publicidade dos andamentos e dos resultados através de **relatório anual**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aceite do resultado não implica em obrigatoriedade de utilização do mesmo nas atividades da SVDS. O aceite indica que o projeto proposto foi cumprido dentro das regras pré-estabelecidas e que, se for oportuno, o mesmo será internalizado na forma que a SVDS julgar mais conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas e literárias, de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

privilegiável ou não, oriundo da execução das pesquisas referidas neste Termo e no Plano de Trabalho Geral deverão estar previstas e pactuadas no Plano de Trabalho individualizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo, de forma a proteger suas informações confidenciais contra qualquer utilização não autorizada e contra qualquer divulgação não autorizada e não controlada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra, para fins promocionais, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, as partes não terão restrição, desde que respeitada a cláusula de propriedade intelectual, no que se refere a utilização do nome das partes envolvidas.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

Referido prazo de vigência visa contemplar o desenvolvimento global das ações previstas no Plano de Trabalho Geral, devendo cada Plano de Trabalho Individualizado estabelecer seus respectivos prazos de execução, respeitando, todavia, o prazo máximo previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário para a perfeita consecução das finalidades aqui almejadas, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO E DA DENUNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos casos de cancelamento ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será levado à publicação, pela Prefeitura, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficiência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Fica expressamente vedada a participação neste termo de Cooperação Técnica de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agentes político (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Presidentes ou diretores presidentes da Administração Pública Municipal Indireta) ou vereador, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 17.437/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas - São Paulo, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Campinas (SP), 02 de DEZEMBRO 2014

Rogério Menezes

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

Dr. Sebastião Carlos Biasi

Vice-Presidente

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

Prof. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht

Reitora

Prof. Dr. Germano Rigacci Júnior
VICE-REITOR, no exercício
da Reitoria

Testemunhas:

1.

Nome: SYLVIA R.D. TEIXEIRA

CPF: 103464998-10

2.

Nome: Prof. Dr. Orandi Mina Falsarella

CPF: 034.559.578-54





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ANEXO - PLANO DE TRABALHO GERAL

- 1) Os trabalhos a serem desenvolvidos devem estar enquadrados nos os Blocos temáticos e projetos ofertados pela cooperante com anuência da cooperada:

COD	Propostas Gerais	Detalhamento
BLOCO I - RECURSOS HÍDRICOS		
RH1	Levantamento Hidrográfico – mapeamento e caracterização de nascentes.	Extensão da metodologia utilizada no projeto Fehidro – Ribeirão das Cabras (alto cabras).
RH2	Definição do limite de suporte de ocupação das bacias.	Definir o limite de ocupação de microbacia considerando estudos hidrológicos (alguns planos de ocupação já estão elaborados).
RH3	Elaborar proposta de rede de monitoramento para caracterizar, qualitativamente e quantitativamente, a malha hídrica do Município de Campinas.	Utilizando-se dos relatórios publicados pela CETESB, trabalhos acadêmicos e informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, etc.
RH4	Nomear oficial dos cursos d'água (Planta do Município 1:50000).	Nomear os cursos que não estão nomeados na escala 1:50.000 de forma participativa.
RH5	Calcular a Taxa de impermeabilização do solo.	Desenvolver metodologia para estimar e calcular a taxa de impermeabilização do solo por Bacia Hidrográfica (definidas 6, no Plano Diretor) e atualizar periodicamente.
BLOCO II - GEORREFERENCIAMENTO		
GEO1	Georreferenciamento de Series históricas - áreas contaminadas.	Georreferenciar as fichas de situação divulgadas pela CETESB em vários anos, produzindo uma série histórica. Início com dados recentes e retrocedendo 10 anos. Análise da tendência visualizada.
GEO2	Georreferenciamento do Licenciamento.	Evolução e tendências no município.
GEO3	Mapeamento de áreas de risco.	Mapear e caracterizar os trechos de área de risco, consolidando as informações.
GEO4	Cadastramento de pontos de descarte de recicláveis e inservíveis.	Espalhados pelo comércio – levantamento por áreas a serem definidas (exemplos: orgânicos putrescíveis, metais, papéis, vidros, lâmpadas, baterias, pilhas, resíduos da construção civil, resíduos dos serviços de saúde, remédios, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, óleos usados, entre outros resíduos que se enquadrem na compostagem, logística reversa e outras formas de segregação, beneficiamento e tratamento dos resíduos sólidos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

BLOCO III – ÀREA VERDE E FAUNA		
AVF1	Levantamento de fauna e flora das UCs e principais fragmentos.	Prioridades dos seguintes fragmentos: Fazenda São Vicente, Fazenda Santana, Fazenda Espírito Santo-Macuco, Fazenda São Quirino, Fazenda Recreio, Fazenda Santa Mariana, Mata do Quilombo, Sítio dois irmãos/Fazenda São Joaquim, Fazenda Cabras, Fazenda Malabar, Fazenda Estiva.
AVF2	Projetos de parques lineares.	Elaboração dos projetos dos parques lineares previstos no Plano Diretor, incluindo as ciclovias, as infraestrutura, passagens de fauna, bacias de retenção de cheias, etc.
AVF3	Levantamento de área ciliar/ribeirinha total e degradada do município.	Incluindo a área rural.
AVF4	Diagnóstico quantitativo e qualitativo das árvores existentes no perímetro urbano (vias públicas).	Inventário com indicação de espécies e quantidades e caracterização fitossanitária (área prioritária: macrozona 05).
AVF5	Caracterizar os fragmentos de vegetação nativa do Município de Campinas.	Checar o estado de conservação dos fragmentos, a riqueza de biodiversidade, sua função social, além da identificação e localização de espécies ameaçadas de extinção. No item função social, pode-se quantificar a importância da vegetação no combate ao fenômeno urbano “ilha de calor”, que afeta o consumo de energia, a ambiência e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.
AVF6	Arborização Urbana X Polígono de Multiplicidade Ambiental. (Lei Complementar 15/06).	Estudo de Viabilidade e Metas (curto, médio e longo prazo) para substituição progressiva das redes aéreas (elétrica, telefonia, dados, etc.) para redes subterrâneas. Identificando os atores envolvidos e respectivas parcelas de responsabilidade e comprometimento na contribuição do desenho de uma Cidade Ambientalmente Sustentável.
AVF7	Arborização Urbana X Vias Verdes. (Lei Complementar 15/06).	Estudo de Viabilidade e Metas (curto, médio e longo prazo) para substituição progressiva das redes aéreas (elétrica, telefonia, dados, etc.) para redes subterrâneas. Identificando os atores envolvidos e respectivas parcelas de responsabilidade e comprometimento na contribuição do desenho de uma Cidade Ambientalmente Sustentável.
AVF8	Arborização Urbana X Vias Verdes e Polígono de Multiplicidade Ambiental Lei Complementar 15/06 – Plano Diretor Municipal	Simulação animada (vídeo-mídia) de ‘Cenário Futuro’ da arborização urbana e sua máxima valorização sem as interferências das redes aéreas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

BLOCO IV – EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
EA1	Manual da construção sustentável.	Apresentação das práticas sustentáveis na construção civil para divulgação e incentivo de internalização em novos empreendimentos e proposta para projeto de Lei de Política Pública.
EA2	Pesquisa com a comunidade.	Pesquisar com a comunidade sobre a percepção ambiental municipal.
EA3	Conscientização sobre descarte irregular de resíduos sólidos.	Identificar os descartes irregulares e promover a conscientização do descarte correto.
EA4	População em áreas de risco e áreas de remoção.	Preparar a população que se encontra nessas situações para que se conscientizem dos riscos a que estão expostos e colaborem com as ações de remoção.
EA5	Mapeamento estratégico e participativo de ações e iniciativas de educação ambiental não formal no município, por macrozona ou microbacia hidrográfica.	
EA6	Diagnóstico socioeconômico da APA Campo Grande.	
BLOCO V – OUTROS PROJETOS		
OUT1	Implantação do BETA – Banco de Estudos e Trabalhos Ambientais.	O Beta é um cadastro voluntário de trabalhos ambientais desenvolvidos para estudos de caso em Campinas. Definir os filtros de interesse para busca (MZ, Bacia Hidrográfica, palavra-chave, etc.).
OUT2	Levantamento do uso real do solo na MZ 07.	Levantamento do uso real do solo na MZ 07, especialmente na parte rural do entorno do aeroporto.
OUT3	Levantamento da legislação ambiental municipal vigente.	Levantamento da legislação vigente para verificar a possibilidade de revogação de algumas leis e decretos.
OUT4	Consulta rápida da Legislação Ambiental atualizável.	(Federal e CONAMA, Estadual e CONSEMA, Municipal e COMDEMA e CONGEAPA), Resolução SMA – SP.
OUT5	Análises críticas do licenciamento ambiental municipal.	
OUT6	Possibilidade jurídica e perspectivas do licenciamento ambiental relacionados a regularização fundiária em nível local.	Levantamento e proposta de procedimento visando a regularização fundiária em Campinas.
OUT7	A aplicação do novo Código Florestal no Município de Campinas.	Conceituação e aplicação das alterações do novo Código.
OUT8	Contextualização da fauna no processo de licenciamento ambiental.	Definição de conteúdo mínimo dos estudos a serem apresentados e exigências técnicas pertinentes.
OUT9	Busca ativa de eco cidadãos e eco negócios.	Fomentar o cadastro do censo da economia verde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

OUT1 0	Elaborar Termo de referência para elaboração do Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa em Campinas.	Ref. protocolos e documentos internacionais e casos de locais que já elaboraram.
OUT1 1	Manual de Fiscalização.	Complementar ao levantamento da legislação ambiental vigente, definindo as atribuições, procedimentos (fluxogramas) das autuações elaboradas pelos diversos órgãos envolvidos com a fiscalização ambiental.
OUT1 2	Levantamento histórico da ocupação da APP do Rio das Pedras, a partir de 1967.	Diagnosticar a situação da ocupação ao longo do tempo para subsidiar planejamento de ação para viabilização do parque linear do Ribeirão das Pedras.
OUT1 3	Levantamento da situação atual dos barramentos públicos e privados, com propostas de melhoria e plano de monitoramento.	Atividade de identificação e caracterização dos barramentos.
OUT1 4	Mapeamento de fontes fixas de poluição do ar por macrozona (indústrias e grandes empreendimentos).	Buscar junto à CETESB a lista e localização das atividades potencialmente poluidoras que não são licenciadas pela SVDS.
OUT1 5	Elaboração de maquete.	Bacias Hidrográficas e macrozonas.
OUT1 6	Suporte aos eventos do calendário da SVDS.	Estudantes para os eventos, divulgação, elaboração de layouts e planejamento dos eventos.
OUT1 7	Elaboração de projetos base e executivos para ciclovias.	Por trecho.

2) Cada Plano de Trabalho Individual deverá apresentar, minimamente:

- Título do trabalho;
- Identificação e forma de participação dos representantes da cooperada e da cooperante;
- Objetivo do projeto;
- Metodologia e Materiais a serem utilizados;
- Resultados esperados ;
- Cronograma de desenvolvimento do projeto (fases)

3) Os resultados decorrentes do desenvolvimento de cada tema em plano de trabalho individualizado poderá ser apresentado na forma de relatório, mapas, tabelas, quadros, metodologias, estudos técnicos, em meio digital e/ou papel, devendo estar especificado no plano de trabalho específico.

4) Os trabalhos individualizados serão acompanhados e validados por grupo de trabalho com representantes das partes.

